



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACs FUNDEB**

ITAPUCA-RS

Ofício nº 01/2025

Itapuca, 15 de janeiro de 2025.

Ao tempo em que aproveitamos o ensejo para cordialmente cumprimentá-lo, vimos respeitosamente pedir a indicação, **através de ofício**, de um servidor representante do Poder Executivo Municipal, e um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente para compor o CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, em substituição as conselheiras: Liciane da Rosa (suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente) e Jennifer Ferreira Bacedoni (titular representante do executivo municipal), as quais solicitaram renúncia escrita, por não fazerem mais parte dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuca.

Os servidores deverão ser indicados observando-se o Art. 4º da Lei Municipal nº 2418, de 12 de março de 2021, que segue:

Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

III – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

IV – estudantes menores de 18 anos. que não sejam emancipados: e

V – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Sugerimos que o servidor designado seja efetivo, a fim de evitar possíveis trocas, já que se o mesmo deixar de fazer parte do segmento representado deverá ser substituído, havendo a necessidade de encaminhar novamente toda a documentação ao FNDE.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Monalíze Burille
MONALIZE BURILLE
Secretária Adjunta de
Educação e Esportes
Itapuca-RS
Portaria 023/2025

ILMO SRº

DELAVIR SCORSATTO

PREFEITO MUNICIPAL

ITAPUCA - RS

Relatido 20.04.25

